

## LEI N° 7.037, DE 16 DE JUNHO DE 2023. PROMULGADA

Dispõe sobre a instituição da semana municipal de apoio as mulheres vítimas do câncer de mama no município de Caruaru e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1**° Fica instituída no âmbito Municipal, a Semana de apoio às mulheres vítimas do câncer de mama a ser realizada na última semana do mês de abril, de cada ano.
- **Art. 2º** As atividades realizadas durante a semana de apoio a mulher vítima de câncer de mama terão o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção, detecção e tratamento do câncer de mama, bem como, sobre a importância do apoio e cuidados durante o tratamento, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde, palestras motivacionais e dicas sobre alimentação saudável.
- **Art. 3º** As atividades concernentes à semana de que trata esta lei serão desenvolvidas nos Postos de Saúde da Família, Policlínicas, UPAS e demais unidades de saúde do município, com pessoal treinado de acordo com métodos clínicos específicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Conselhos Municipais relacionados aos eventos.
- **Art. 4º** Para a execução desta Lei fica o Executivo autorizado a realizar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à saúde ou outras áreas afins que se enquadrem no objeto desta Lei.
- **Art.** 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.
  - **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Fagner Fernandes